

**EDITAL**

Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos, Professora Associada com Agregação do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino da História, requerida pela estudante **Filipa Silva Fragoso da Veiga**, faço saber que:

**1.º** - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores Julieta Maria Aires de Almeida Araújo Esteves, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e Miguel Maria Santos Corrêa Monteiro, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

**2.º** - O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: “O fim do sistema internacional da Guerra Fria: o colapso da União soviética vs a hegemonia dos Estados Unidos da América - uma proposta didática”;

**3.º** - No dia **2 de novembro de 2017**, pelas **11 horas**, na sala de Atos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado à candidata um período de até 10 minutos para apresentação do seu trabalho. A candidata dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial.

Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação da candidata por votação nominal fundamentada nos termos legais.

**4.º** - A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

**5.º** - Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 31 de outubro de 2017.

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino,



(Prof. Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos)